PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11498/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.006.517,90(Seis milhões, seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro de 2013

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 04 de outubro de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO № 11498/2013

CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
0100 - CMN	0103100012002	31999900	100	1.610.362,53	
0100 - CMN	0103100012002	33999900	100	690.155,37	
1700 - SMA	0412200012102	33903600	100	1.566.000,00	
1700 - SMA	2884609000913	31900900	100	70.000,00	
2200 - SMU	1512200012160	31901101	100	2.050.000,00	
6000 - ARTJ	0412200012308	31901101	100	20.000,00	
1700 - SMA	0412200012102	33903000	100		200.000,00
1700 - SMA	0412200012102	44905200	100		300.000,00
1700 - SMA	2884609000914	33904600	100		400.000,00
1800 - SMCT	1912200012116	31901101	100		636.637,07
2900 - ARC	0412200012220	31901101	100		385.312,82
3500 - ARIT	0412200012232	31901101	100		312.758,39
3600 - SMT	0412200012237	31901101	100		352.000,00
3700 - ARSR	0412200012239	31901101	100		318.533,06
5400 - SMAB	0412200012298	31901101	100		276.497,74
5700 - ARSCI	0412200012302	31901101	100		399.176,40
5800 - ARITAC	0412200012303	31901101	100		268.000,00
6100 - ARMP	0412200012309	31901101	100		294.322,00
6200 - ARESV	0412200012311	31901101	100		295.000,00
6300 - ARCP	0412200012313	31901101	100		289.000,00
9999 - RES. CONT.	999999999999	99999900	100		1.279.280,42
TOTAL GERAL				6.006.517,90	6.006.517,90

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/13, FELIPPE VIEIRA MONTEIRO do Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Portaria 2596/2013).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/13, **JULIA RIGHI DE ALMEIDA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (Portaria 2597/2013).

Considera exonerada, a contar de 03/10/13, CELINA DE OLIVEIRA CARVALHO do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria 2598/2013).

Exonera VIVIANE PEREIRA RIBEIRO do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria 2599/2013).

Exonera SILVAN RAMOS DOS SANTOS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria 2600/2013).

Exonera, a pedido, JUCIARA MARQUES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria 2601/2013).

sidera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/13, PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva (Portaria

Nomeia JOSIANE ASSIS PIMENTEL para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Vilma Francisca Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2603/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/10/13, RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Éconômico, em vaga decorrente da exoneração de Felippe Vieira Monteiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2604/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/10/13, PEDRO ZANETTI FREIRE SANTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Julia Righi de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2605/2013).

Nomeia PATRICIA DE SOUZA CONCEIÇÃO SAPUCAIA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fábio Alves de Brito, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2606/2013).

Considera nomeado, a contar de 03/10/13. WALLACI MATEUS GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Celina de Oliveira Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2607/2013).

Nomeia VALÉRIA CHAGAS PEREIRA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Sheila Machado da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2608/2013).

Nomeia **DANIEL BARBOSA QUEIROZ** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Viviane Pereira Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2609/2013).

Nomeia VIVIANE PEREIRA RIBEIRO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Silvan Ram acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2610/2013).

Considera nomeada, a contar de 03/10/13, **THAILA PACHECO SIMAS** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Carina Santos Arraes Marins Viana, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2611/2013).

Nomeia SILVAN RAMOS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B. CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Juciara Marques, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2612/2013).

Considera nomeada, a contar de 03/10/13, **CELINA DE OLIVEIRA CARVALHO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de João Lucas da Silva Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2613/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/10/13, **RIHANNE ROCHA MOREIRA LEITE** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2614/2013).

Corrigendas

Nas Portarias publicadas em 02/10/13, onde se lê: Portarias 2572, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2580, 2581, 2582 e 2585/2013; leia-se: Portarias 2581, 2591, 2587, 2585, 2586, 2584, 2588, 2589, 2590 e 2593/2013 Respectivamente.

Nas Portarias publicadas em 03/10/13, onde se lê: Portarias 2591 e 2592/2013; leia-se: Portarias 2594 e 2595/2013 Respectivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Remove Pedro Oscar Machado da Costa, Trabalhador, nível 01, matricula 228.456-0, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Referente ao Processo 600/043/2013 (Portaria 362/2013).

Despachos do Secretário

Progressão Funcional – Indeferido

20/3855/2013

Auxilio Doença – Deferido

20/3643/2013

Auxilio Gestação – Deferido 20/3268/2013

20/3774/2013

Licença Prêmio - Indeferido

20/3756/2013

Licença Prêmio – Deferido 20/3468/2013 – a contar de 01/10/13 a 29/03/14 Aposentadoria – Indeferido

20/3591/2013 Adicional –Deferido

20/3310/2013 20/3483/2013

20/3313/2013

20/3487/2013

Solicitação - Deferido

20/3649/2013

Licença sem Vencimento – Deferido

20/3560/2013 - 1 ano, a contar de 01/10/13

Cancelamento de Licença sem Vencimento – Deferido 20/3611/2013 – a contar de 01/10/13

Corrigenda

No despacho publicado em 04/10/13, processo 20/3875/13, onde se lê: horário integral cargo efetivo; leia-se: opção de cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário

Designa CARLOS MAURO NAYLOR, Fiscal de Tributos, para responder pelo expediente do Coordenador da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 02 a 11/10/13, do corrente ano **Portaria 006/2013.**

030/60323/10 - 030/60326/10 - SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A.

HOMOLOGO A DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E, EM ESPECIAL, COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER OS AUTOS DE NERAÇÃO Nsº. 01141 E 01166 DE 27/04/2010, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO 10487/09.

O ART. 40, DO DECRETO 1048/109.

30/60324/10 - 030/60327/10 - SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE.

HOMOLOGO A DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, E, EM ESPECIAL, COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO
FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER OS AUTOS DE
INFRAÇÃO NSº. 01142 E 01167 DE 27/04/2010, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO 10487/09.

Processo 30/10290/2013 - Tendo em vista o que consta do presente processo, homologo o resultado da licitação, por Pregão Presencial, sob o nº 23/2013, adjudicando fornecimento a empresa: INDÚSRIA GRÁFICA INFORPRESS LTDA, para os itens 01 e 02 perfazendo o valor de R\$ 183.000,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 016 de 03 de outubro de 2013.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei

Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; Considerando o processo administrativo nº 530/001638/2013;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer

carga e descarga dos materiais utilizados na construção de edifício;

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área para tanto delimitada, sito à Rua Maestro José Botelho, nº 166, no bairro Vital Brasil, sentido Beltrão do lado direito de circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 h às 17:00 h,

com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/001638/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SSTT nº 017 de 03 de outubro de 2013.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei rederal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; Considerando o processo administrativo nº 530/005044/2013;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados na construção de edifício;

Resolve:

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área para tanto delimitada, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 41, bairro Icaraí, do lado direito de circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 h às 17:00 h, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/005044/2013. Art. 2º. Fica proibido o estacionamento, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 36 até nº 46, bairro

lcaraí, sentido longitudinal, do lado esquerdo de circulação de veículos, com exceção da baia existente no trecho.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 018 de 03 de outubro de 2013.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os artigos 61, 62 e 80 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito

Considerando a Resolução nº 180/05 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical

de Regulamentação;

Considerando, ainda, solicitação protocolar do Administrador Regional do Rio do Ouro, noticiando clamor popular pela situação;

Art. 1º. Regulamentar a velocidade máxima permitida de 30 km para a Rua Senador

Fernandes da Cunha em Rio do Ouro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

PORTARIA Nº 06/2013

Art. 1º - Fica instituída Comissão para coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo para

Art. 19 - Fica institutoa Comissão para coordenar e inscalizar o Processo Seletivo para Contratação Temporária para Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Art. 20 - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta pelos seguintes servidores: Leonardo Simões Soares matrícula 240.311-3, Ana Cristina Loivos Porto matrícula 237.885 e Marcela dos Santos Sanchez matrícula 240.419-6.

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 001/2013

O Município de Niterói, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, sendo que a seleção dos candidatos será feita por meio de Análise de Currículo e Entrevista, na forma do disposto no artigo 1º, § 4º da Lei

Municipal nº 2.794/10.

No presente edital estão previstas as normas relativas à realização do **Processo Seletivo** Público para contratação por tempo determinado de servidores com diferentes funções, para o planejamento de estratégias de combate à miséria e de inclusão social, em consonância com as políticas dos governos federal e estadual, sendo que estes servidores consonância com as políticas dos governos federal e estadual, sendo que estes servidores terão como ações prioritárias: serviços de inclusão produtiva, através do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, de qualificação profissional, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de abordagem social e especializado para população em situação de rua, e ações para efetivação do "Plano Crack é Possível Vencer", como parte das ações previstas no Plano de Políticas para População de Rua e no Plano de Combate à Pobreza Extrema, agindo sobre a situação emergencial em que se encontra o Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer necessidade temporária excepcional interesse público para contratação de equipes voltadas para os serviços de Proteção Social Básica (PSB), de inclusão produtiva, qualificação profissional, busca ativa, cadastramento, atualização cadastral do Cad Único e serviços de Proteção Social Especial (PSE) ofertados para população em situação de rua, com o objetivo de realizar serviços de abordagem social e especializado - (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), como parte de um conjunto de iniciativas para alcançar essa parcela da população que se encontra em extrema vulnerabilidade e risco social a fim de elevar a renda e as condições de vida e bem-estar dessas famílias

Considera-se uma intervenção de caráter temporário uma vez que se avalia que em médio prazo a situação não será a mesma, consequência do trabalho realizado por esta equipe a para o sintagado has set a mesma, consequencia de matanio realizada por esta equipe a ser contratada, que estará voltada para desenvolver ações elencadas como prioritárias para o combate à pobreza extrema no município de Niterói.

- 1.2 O recrutamento para as funções temporárias de pessoal de nível médio e superior se darão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 2.794/2010
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da homologação do resultado final
- 1.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem decrescente de classificação.
- 1.5. No caso de a demanda a ser atendida pelo Plano de Combate à Pobreza Extrema aumentar serão chamados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.
- 1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplifica sendo que esta Comissão será nomeada através de Portaria, publicada no Diário Oficial.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar
- 2.2. Os candidatos só poderão concorrer a uma única função.

- 2.3 As inscrições, a entrega do Currículo e da documentação exigida e a entrevista para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias úteis compreendido no período de 07/10 a 10/10/2013 no horário de 09:00h às 16:00h no Caminho Niemeyer - Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº - Centro – Niterói.
- 2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 2.3 e informar os dados pessoais, através de ficha de inscrição e fornecer cópias dos documentos (acompanhadas do original) a seguir: I. Carteira de identidade;
- II CPF
- III. Título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. Comprovante de endereco:
- V. Certificado de reservista (se for o caso)
 VI. Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- VII. Cédula de identidade do Conselho a que fizer parte nos casos de nível técnico
- VIII. Currículo Profissional:
- VIII. Curriculo Profissional;
 IX. Títulos (se houver)

 X. Se o candidato for pessoa com deficiência, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até três meses antes do último dia da inscrição
- od dimino da a inscrição. XI. Comprovação do exercício profissional XII. A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará a desclassificação do candidato, exceto a comprovação do inciso XI.
- desclassificação de carindado, exceto a comprovação de iniciso xi. 2.6 Após o término de todo processo de inscrição (entrega de documentos, preenchimento de fichas e participação na entrevista) o candidato receberá o comprovante de inscrição.
- 2.7 A ausência do candidato em qualquer fase do processo descrito no item 2.6. caracterizará a desistência na inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 2.8 No mesmo dia em que comparecer para entrega do Currículo Profissional e a documentação o candidato será submetido à Entrevista.
 3. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1 Ás pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.3 O interessado deverá entregar, necessária e obrigatoriamente, relatório médico detalhado da rede Pública ou SUS, com a data que antecede no máximo de 3 (três) meses da data da inscrição, que indique a espécie e o grau o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) e à sua provável causa ou origem;
- 3.4 O candidato com deficiência terá de protocolar o relatório médico a que alude o item anterior, no ato da inscrição, no local dia e horária estabelecidos neste edital;

 3.5 Na falta de relatório médico ou não contendo este as informações e as exigências
- indicadas nos itens 6.3 e 6.4, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 3.6 O não atendimento aos itens 3.3 e 3.4. implicarão a exclusão dos mesmos da listagem do resultado específica para as pessoas com deficiência

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1 A seleção será realizada coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e previamente designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial.
- 4.2 A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo
- 4.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo e entrevista. Na referida análise/avaliação do Currículo Profissional, serão atribuídos o máximo de 30 (trinta) pontos aos títulos dos candidatos da seguinte forma:

Título	Pontos	Pontuação máxima
Tempo de Exercício na Profissão	01 pontos para cada ano de experiência devidamente comprovada.	Até o limite máximo de cinco pontos
Experiência comprovada de trabalho na política pública da Assistência Social (mínima de doze meses completos)	02 pontos por cada experiência para cada ano	Até o limite de dez pontos.
Curso de pós graduação – stricto sensu (mestrado e doutorado)	03 pontos para cada título	Até o limite de seis pontos
Curso de pós graduação latu sensu (360 horas)	02 pontos por título	Até o limite de quatro pontos
Curso complementar	01 pontos por título	Até o limite de cinco pontos
TOTAL DE PONTOS ADMITIDOS		30 (trinta) pontos

- 4.4 Os títulos e certificados deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com
- o Currículo Profissional.
- 4.6 Na análise / avaliação de títulos serão observados dois componentes curriculares fundamentais: formação e experiência de atividade profissional na área descrita;
- 4.7 O tempo de exercício do ofício e a experiência em atividades na área da Assistência Social poderão ser comprovados por CTPS; por declaração de empresa constando CNPJ, carimbo e assinatura do representante da empresa ou por declaração de trabalhos prestados a órgão da União, Estado ou Município.

 4.8 A entrevista terá caráter classificatório e avaliará o desempenho do profissional quanto
- ao conhecimento sobre a respectiva área em que irá desenvolver o trabalho.

 4.9 Havendo eliminação de algum candidato será convocado o candidato imediatamente posterior, na ordem de classificação enquanto o processo seletivo estiver em vigor.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA RECRUTAMENTO NA FUNÇÃO: 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa,

- estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 12 do art. 12 da Constituição Federal.
- 5.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse 5.3 Estar no gozo dos direitos civis.

- 5.5 Estar em día com as obrigações eleitorais. 5.5 Estar em día com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 5.6 Possuir a escolaridade e as demais exigências necessárias ao exercício da função
- 5.7 Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
 6. DO RESULTADO:

- 6. 1 O Resultado da análise de currículo, títulos e entrevista será publicado no Diário Oficial do Município, do dia 15/10/2013 e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos
- 7.2 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, inclusive para desempate
- a) O candidato mais idoso, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal
- b) Tempo de efetivo exercício na área de atuação:
- b) Tempo de elavo execución la alea de atuação;
 c) Pós-Graduação na área de atuação com certificado expedido por uma entidade oficial.
 d) Graduação de nível superior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no Diário Oficial do Município do dia 19/10/2013.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para assinatura do contrato por tempo determinado.
- 9.2 O contrato a ser firmado entre o Município de Niterói, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e o servidor temporário terá duração de dezoito (18) meses, podendo ser renovado, conforme art.2, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.794/10.
- 9.3 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com a necessidade de prestação serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 9.4 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em D.O., para assinatura do contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 9.5 No ato da contratação serão exigidos do candidato classificados os seguintes
- a) original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e xerox do comprovante de endereço; c) original e xerox da carteira de trabalho;
- 9.6 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- a) a pedido do contratado;
- b) por manifestação unilateral motivada do Contratante;
- pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar; pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

10. RECURSOS:

- 10.1 À publicação do resultado da análise de Currículo e de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no dia 16/10/2013 e 17/10/2013.
- 10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, com no máximo 20 linhas deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

11. DAS ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇ

11.1 Ensino superior:

Assistente Social: profissional com formação em serviço social. Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade; planejar as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; registrar as informações no Sistema de Monitoramento; elaborar estudo sócio econômico do município; identificar o público prioritário do programa; organizar palestras e reuniões; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos por programas de acesso ao mundo do trabalho; articular com rede de educação que atua com o público prioritário para matricular os alunos nas unidades ofertantes; identificar famílias com perfil para acesso à renda; acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do programa; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; coordenar o acompanhamento da população em situação de rua, em conjunto com outros profissionais, assim como realizar abordagens sociais e o serviço especializado para pessoas em situação de rua, buscando possibilitar acolhida na rede, a construção de novos projetos de vida, a restauração da integridade e a autonomia da população e a promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária.

promoção de açoes para a remserção ramina e comunidada. **Psicólogo:** planejar as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; registrar as informações no Sistema de Monitoramento; elaborar estudo sócio econômico do município; identificar o público prioritário do programa; organizar palestras e reuniões; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos; articular com rede de educação que atua com o público prioritário para matricular os alunos nas unidades ofertantes; identificar famílias com perfil para acesso à renda; acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do programa; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da secretaria municipal de assistência social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação de programas, serviços e projetos; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; deve realizar a abordagem social e o acompanhamento da população em situação de rua, visando possibilitar acolhida na rede, a construção de novos projetos de vida, a restauração da integridade e a autonomia da população e a promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária. **Técnico de Nível Superior:** planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que

Tecnico de Nivel Superior: planejar, em conjunto com os tecnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação de programas, serviços e projetos; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da secretaria municipal de assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros servicos, conforme necessidades. No âmbito do cadastro único dos benefícios para outros servivos, comme recessidades. No arimbia do cadastración de los esperantes socioassistenciais será responsável por receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações ecessárias aos digitadores.

11.2. Ensino Médio

Auxiliar Administrativo: apoio à organização de dados, apoio à equipe técnica nas funções administrativas; organizar as matrículas e frequência dos alunos

Entrevistador: profissional com boa caligrafía e boa leitura. Será responsável pela busca ativa e por preencher os formulários das famílias;

Supervisor de campo: deve acompanhar as acões de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou à digitação:

Digitador: profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar, no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento

Educador social: deve realizar abordagem social, estando em contato constante com a população que utiliza a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Apoio à equipe técnica de nível superior na mobilização, no encaminhamento, no acompanhamento e no monitoramento dos serviços; apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal e seus respectivos equipamentos;

Conselheiro: oferta atendimento individual ou em grupo com dependentes químicos, atuando também de forma interdisciplinar.

MIVEL SOF ERIOR				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNE-RAÇÃO	REQUISITOS
Assistente Social	29 + CR	30h	1.411,19	Curso de graduação de nível superior em Serviço Social e registro do respectivo órgão de classe.
Psicólogo	16 + CR	30h	1.411,16	Curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro do respectivo órgão
Técnico de nível superior	05 + CR	30h	1.411,16	Curso de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas

NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNE-RAÇÃO	REQUISITOS	
Auxiliar Administrativo	09 + CR	30h	806,06	Ensino Médio Completo	
Digitador	3 + CR	30h	806,06	Ensino Médio Completo	
Conselheiro Dependência Química	1	30h	1.000,00	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada	
Educador Social	49 + CR	30h	806,06	Ensino Médio Completo	
Supervisor de campo	2 + CR	40h	1000,00	Ensino Médio Completo	
Entrevistador	8 + CR	30h	806,06	Ensino Médio Completo	

^{11.5} A carga horária dos profissionais acima relacionados será distribuída entre os sete dias da semana, diurno ou noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

Cronograma:					
ATIVIDADE	PERÍODO				
PUBLICAÇÃO EDITAL	03/10/2013				
INSCRIÇÕES (entrega do currículo/documentos e entrevistas)	07/10 a 10/102013				
PUBLICAÇÃO RESULTADO	15/10/2013				
RECURSO	16/10/2013 e 17/10/2013				
ANÁLISE DO RECURSO	18/10/2013				
RESULTADO FINAL	19/10/2013				

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO № 189/2013

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO nº 09/2013 AO CONTRATO № 09/2013; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI E A EMPRESA APLITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; OBJETO: TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE № 09/2013. Na Publicação de 12/09/2013, relativo ao Extrato nº 11/2013. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 467.724,51 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 457.724,51 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). ASSINATURA: 23/09/2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Dispõe sobre a designação de COMISSÃO com vistas à análise dos aspectos técnicos, orçamentários e financeiros que embasam os autos do processo administrativo nº. 210/1144/2012, referente à contratação de serviços de telefonia nos termos do inciso V do O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e Estatutárias,

CONSIDERANDO a recomendação constante no parecer jurídico exarado nos autos do

processo epigrafado

Art. 1º - Designar COMISSÃO constituída pelos 04(quatro) servidores, a seguir relacionados, visando à análise dos aspectos técnicos, orçamentários que embasam os autos do processo administrativo nº. 210/1144/2012, referente à contratação de serviços de telefonia nos termos do inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93. Membros da Comissão:

- André Luiz da Costa Valim, mat. 236.910-6
- Hugo Leonardo Meireles Heringer, mat. 236.400-8
 Marcos César Gonçalves Palmieri, mat. 234.357-2

 Juliana de Paiva Rio, mat. 236825-6
 Art. 2º - A COMISSÃO deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo máximo de 30(trinta) dias, manifestando, inclusive, acerca das faturas que vêm sendo apresentadas

pelo Consórcio contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Portaria FME N° 854/2013.)

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Atos do Presidente EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2013

Instrumento: 3º Termo Aditivo; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA – IMMUB; Objeto: Prorrogação da prestação de serviços para sistematizar, definir método pedagógico e implantá-lo, coordenar e operacionalizar o desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento: Valor global: R\$ 481.950,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho nº 4141.12.361.0009.2252, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte 100, Nota de Empenho nº 13/1199; Fundamentação Legal: Processo Administrativo sob o nº 220/0788/2013 e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado: Termo nº 025/2013, fls. 80, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 27/09/2013.

de Assinatura: 27/09/2013.

EXTRATO CONTRATUAL № 026/2013

Instrumento: 1º Termo Aditivo; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA – IMMUB; Objeto: Prorrogação contratual com a Empresa IMMUB com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento; Valor global: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). Programa de Trabalho nº 4141.12.361.0009.2252, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte 100, Nota de Empenho nº 13/1198; Fundamentação Legal: Processo Administrativo sob o nº 220/0787/2013 e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado: Termo nº 026/2013, fls.80vº, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 30/09/2013. 30/09/2013

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 02/13 – Termo de Ajuste de Contas celebrado entre

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 02/13 – Termo de Ájuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a TNL PCS S. A. Objeto: Pagamento dos serviços prestados correspondentes as faturas nº 432544458 e 437616284. Valor total: R\$1.519,71. Proc. nº 530/000430/2013 e 530/000779/2013).

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 03/13 – Termo de Ájuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a TNL PCS S. A. Objeto: Pagamento dos serviços prestados correspondentes as faturas nº 430589159 e 435034058. Valor total: R\$384,22. Proc. nº 530/000368/2013 e 530/000605/2013).

TERMO ADITIVO nº. 07/13 – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 267/2012 celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a PJ LEILÕES LTDA. **Objeto:** Transfere à Niterói Transporte e Trânsito S.A. a gestão do Contrato nº 267/2012, conforme Decreto Municipal nº 11.780 de 12 de setembro de 2013 e publicado em 13 de setembro de 2013. **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 11.780/13 e art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93. Proc. nº 040/707601/2012.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN Despacho da Presidente

Artigo 1º - Dispensar da Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros:

Targe 1 Dieperiodi da Cerricodo 1 erriariorito de Lienação de deganico membros.				
Matrícula	Nome	Cargo		
66303	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/PREGOEIRO		
70252	GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE	SUBSTITUTO EVENTUAL		
73970	DANGELO AMORIM DA SILVA	MEMBRO		
80195	LEONARDO PORFIRIO CALDA DE SOUZA	MEMBRO		
83755	MARCO ANTONIO RIBEIRO	MEMBRO		
11940	DENISE CARVALHO MAGALHÃES	MEMBRO		

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações em todas as suas modalidades, inclusive Pregão, composta dos seguintes membros

Matrícula BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA PRESIDENTE/PREGOEIRO 66303 70252 GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE SUBSTITUTO EVENTUAL MARCO ANTONIO RIBEIRO MEMBRO 83755 SAMANTHA NOFI BERK MEMBRO 78697 MEMBRO 51667 MARIA BETÂNIA MONTEIRO NUNES 11940 DENISE CARVALHO MAGALHÃES MEMBRO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - A NELTUR **ERRATA DE AVISO EDITAL** PROCESSO 500/477/2013

PROCESSO 500/47/7/2013

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para ratificar parcialmente o Aviso de Edital de Licitação, referente ao processo nº 500/477/2013, publicado no dia 04/10/2013 no Diário Oficial do Município, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço Global, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte redação e retificação

- Onde se lê: Edital de Licitação nº 17/2013, altera-se para Edital de Licitação nº a) 18/2013;
- Onde se lê: Pregão Presencial nº 06/2013, altera-se para Pregão Presencial nº 07/2013;

Ficam mantidos os demais termos do Aviso.